



ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA DE SILVÂNIA

Silvânia
Administrando pra Você
2001/2004
Confiamos em Deus

Lei nº 1.347/03, de 20 de junho de 2003

“Dispõe sobre a criação da secretaria Municipal de Cultura, Desporto e Lazer, na estrutura administrativa da prefeitura e dá outras providências”.

A Câmara Municipal de Silvânia, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, **APROVOU** e eu, Prefeita Municipal sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º. – Fica criada, na estrutura administrativa da Prefeitura Municipal de Cultura, Desporto e Lazer, ficando este departamentos excluídos da Secretaria Municipal de Educação.


Parágrafo Único – Está a Prefeitura Municipal autorizada a estruturar a secretaria criada por este artigo, determinando as suas competências e atribuições, criando ou extinguindo Departamento e Divisões, mediante ato administrativo.

Artigo 2º. – Fica criado, no Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal, a Cargo em Comissão de Secretário de Cultura, Desporto e lazer, com a remuneração equivalente à prevista para os cargos em comissão de secretários municipais, em nível de primeiro escalão, conforme previsto na legislação municipal..

Artigo 3º - Fica a chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir créditos adicionais necessários para cobrir as despesas decorrentes da aplicação desta lei, nos moldes do artigo 40 e seguintes, da lei nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Artigo 4º – Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeitura Municipal de Silvânia-Go, aos 20 dias do mês de junho de 2003.


Gilda Alves de O. Naves
Mun. de Silvânia
Adm. 2001/2
Gilda Alves de Oliveira Naves
Prefeita Municipal